



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.738 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita fixa e despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II – o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada em R\$70.213.328,00 (setenta milhões e duzentos e treze mil e trezentos e vinte e oito reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	70.213.328,00
-----------------------------------	---------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.197.554,26
Contribuições	1.001.500,00
Receita Patrimonial	951.678,00
Receita Agropecuária	500,00
Receita de Serviços	2.946.500,00

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

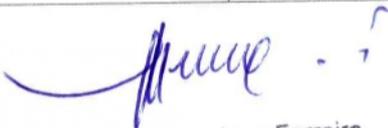
Transferências Correntes	68.360.745,74
Outras Receitas Correntes	79.400,00
SUBTOTAL	
Dedução para Formação do FUNDEB	-10.356.000,00
SUBTOTAL	-10.356.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	30.150,00
Transferência de Capital	1.300,00
SUBTOTAL	
TOTAL GERAL	70.213.328,00

Art. 3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$70.213.328,00 (setenta milhões e duzentos e treze mil e trezentos e vinte e oito reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I – As despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	1.800.000,00
Judiciária	528.000,00
Administração	9.010.991,69
Defesa Nacional	49.000,00
Segurança Pública	360.000,00
Assistência Social	3.586.073,50
Saúde	20.228.547,77
Educação	16.129.075,00
Cultura	1.304.620,00
Urbanismo	5.613.066,55
Habitação	201.000,00
Saneamento	3.093.828,00
Gestão Ambiental	720.500,00
Agricultura	717.408,45


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Comércio e Serviços	97.973,88
Comunicações	78.000,00
Energia	1.107.750,00
Transporte	1.902.400,00
Desporto e Lazer	628.093,16
Encargos Especiais	1.907.000,00
Reserva de Contingência	1.150.000,00
TOTAL GERAL	70.213.328,00

II – as despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	1.800.000,00
Gabinete do Prefeito	1.419.400,00
Assessoria Jurídica	1.571.332,00
Controle Interno	79.181,03
Secretaria de Fazenda	4.021.600,00
Secretaria de Administração	3.514.400,00
Secretaria de Planejamento	2.626.456,20
Secretaria de Saúde	20.228.547,77
Secretaria de Educação e Cultura	17.433.695,00
Secretaria de Assistência Social	3.586.072,50
Secretaria de Infraestrutura	10.904.315,50
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.028.328,00
TOTAL GERAL	70.213.328,00

III – As despesas do Município de São João Batista do Glória apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:


Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	32.467.410,15
Juros e Encargos Da Dívida	920.050,00
Outras Despesas Correntes	31.515.638,29
SUBTOTAL	64.903.098,44
Despesas de Capital	
Investimentos	3.759.895,73
Amortização Da Dívida	400.333,83
SUBTOTAL	4.160.229,56
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.150.000,00
TOTAL GERAL	70.213.328,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 17 de dezembro de 2024.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.738/2024</u>	
foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico Municipal	
DOEIMSJE nº <u>1712/24</u> no dia <u>17/12/24</u> considerado(a)	
autêntica, na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>18/12/24</u>	